



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

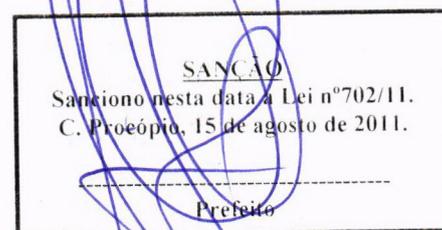
LEI N° 70211

DATA: 15/0811

SÚMULA: *Inclui no perímetro urbano uma área de terra que específica*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER



a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano uma área de terra, com 4,8400 ha, inscrita no CRI do 1º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 12.951, de propriedade de **BERGAMASCO NÓBREGA & CIA. LTDA.**, com as seguintes divisas e confrontações respectivamente:

"Uma área de terra urbana com 4,8400 hectares (quatro hectares, oitenta e quatro ares), ou seja 2,00 (dois) alqueires paulista, denominada Chácara Nóbrega, situada na Fazenda Minas Gerais, neste Município e Comarca de Cornélio Procópio/PR, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo do ponto 1, cravado na Faixa de Domínio da Ferrovia (A.L.L.) e situado no limite com Conjunto Victor Dantas, definido pela coordenada 7.437.088,178 m Norte e 537.845,291 m Leste, seguindo com distância de 157,57 m e azimute plano de 323°22'08" chega-se ao ponto 2, deste confrontando neste trecho com Ivo Medeiros da Nóbrega (área Remanescente), seguindo com distância de 60,50 m e azimute plano de 53°30'52" chega-se ao ponto 3, deste confrontando neste trecho com Ivo Medeiros da Nóbrega (área Remanescente), seguindo com distância de 42,92 m e azimute plano de 129°42'25" chega-se ao ponto 4, deste confrontando neste trecho com Ivo Medeiros da Nóbrega (área Remanescente), seguindo com distância de 209,49 m e azimute plano de 37°20'56" chega-se ao ponto 5, deste confrontando neste trecho com





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Ivo Medeiros da Nóbrega (área Remanescente), seguindo distância de 47,16 m e azimute plano de 323°46'07" chega-se ao ponto 6, confrontando neste trecho com Ivo Medeiros da Nóbrega (área Remanescente), seguindo com a distância de 16,06 m e azimute plano de 3°38'20" chega-se ao ponto 7, deste confrontando neste trecho com Ivo Medeiros da Nóbrega (área Remanescente), seguindo com distância de 98,24 m e azimute plano de 12°02'34" chega-se ao ponto 8, deste confrontando neste trecho com Conjunto João Rocha, seguindo com distância de 69,70 m e azimute de 122°54'10" chega-se ao ponto 9, cravado na Faixa de Domínio da Ferrovia (A.L.L.), deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Ferrovia (A.L.L.), seguindo com vários azimutes e distâncias chega-se ao ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2011.

Amin José Haanouché  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

**PROMULGAÇÃO**  
Promulgo nesta data a Lei nº702/11.  
C. Procópio, 15 de agosto de 2011.

-----  
Prefeito

